



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

Revogado pelo Decreto 6865/92

DECRETO Nº 4900 , DE 16 DE AGOSTO DE 1983

Altera o Decreto nº 4.840, de 25 de abril de 1983

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 4.840 , de 25 de abril de 1983, que regulamenta a administração dos Bens Patrimoniais, fica alterada nos seguintes termos:

"ARTIGO 3º - Consideram-se materiais permanentes e equipamentos, para efeito de cadastramento e incorporação, os de vida útil estimada em mais de dois anos, aplicando-se, quanto ao seu valor, o de referência, salvo quando houver interesse da administração em proceder ao cadastramento de objetos especiais, independente do valor de aquisição.

ARTIGO 4º - O registro contábil dos materiais permanentes e equipamentos obedecerá a seguinte classificação:

BENS MÓVEIS

- móveis e utensílios;
- veículos;
- semoventes;
- livros e revistas técnicas;
- ferramentas.

G



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

- equipamentos e instalações;
- equipamentos hospitalares;
- objetos históricos e obras de arte".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de AGOSTO de 1983.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de AGOSTO de 1983.

UMBERTO PASSARELLI
Respondendo pelo Depto. de Administração